PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 843

de 29 de Março de 1.985.

INTEGRA O PÉRIMETRO URBANO, ÁREA QUE ESPECIFICA.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Passa a integrar o perímetro urbano desta cidade, a seguinte área: começa no ponto zero a localizar-se a 36:00 (trinta e seis metros) do eixo da rua Antonio Rodrigues da Silva do Jardim Paulista, na margem esqueda do córrego Jatóbá; segue desse ponto, margeando referido córrego até encontrar a cerca divisória do DER na estrada SP.... 333; desse ponto, convergindo à esquerda, acompanhando a referida cerca no sentido Jaboticabal-Ribeirão Preto, segue até encontrar a cerca divisória do DER da via de acesso da SP.333 à séde do Município; convergindo à esquerda, segue acompanhando referida cerca até encontrar o ponto demarcatório do limite urbano anterior, localizado a 102m.(cento e dois metros) aquem da rua zero(atual rua Machado de Assis localizado no Jardim Paulista, desta cidade".

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 29 de Março de 1.985.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária